Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – nos termos do Anexo E da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2025)

GESTOR PESSOA JURÍDICA

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

GIOVANNI VENTURINI, brasileiro, solteiro, gestor de fundos, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.277.537-0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 408.750.658-48, com endereço profissional na Av. Dr. Chucri Zaidan, 246 - 14 andar - Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP 04583-110, DECLARA, para todos os fins e efeitos, que leu e reviu o formulário ora submetido a esta d. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e que o conjunto de informações nele contida é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura de seus negócios.

São Paulo, 01 de outubro de 2026

GIOVANNI VENTURINI:40875065848

Assinado de forma digital por GIOVANNI VENTURINI:40875065848
Dados: 2026.10.01 18:51:28 -03'00'

GIOVANNI VENTURINI

JOÃO CARLOS NOGUEIRA NETO, brasileiro, em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29543586-0, inscrito no CPF sob o nº 269.372.178-46, com endereço profissional na Av. Dr. Chucri Zaidan, 246 - 14 andar - Vila Cordeiro, São Paulo - SP, CEP 04583-110, DECLARA, para todos os fins e efeitos, que leu e reviu o formulário ora submetido a esta d. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e que o conjunto de informações nele contida é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura de seus negócios.

São Paulo, 01 de outubro de 2026

JOAO CARLOS NOGUEIRA NETO:26937217846

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS NOGUEIRA NETO:26937217846
Dados: 2026.10.02 09:22:28 -04'00'

JOÃO CARLOS NOGUEIRA NETO

2. HISTÓRICO DA EMPRESA	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A **MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.** ("Gestora" ou "**MONTVERUM**") foi constituída em **19** de **março** de **2026**, encontrando-se em fase pré-operacional, porquanto pleiteia junto a estas ANBIMA e CVM seu credenciamento como gestora de valores mobiliários.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo: a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário b. escopo das atividades c. recursos humanos e computacionais	Conforme indicado no item 2.1 acima, a Gestora foi constituída em 19 de março de 2026, tendo como objeto social, originalmente, o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente a gestão de recursos de terceiros, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta de fundos de investimentos sob sua gestão, nos

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2022 ("Resolução CVM nº 21"). Temos como principal evento societário a entrada do sócio Giovanni Venturini no quadro societário da empresa.
3. RECURSOS HUMANOS	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	Dois sócios direto: Um sócio pessoa juridica e um sócio pessoa fisica. Para mais informações sobre a composição do quadro de sócios, vide organograma indicado no item 7.2. deste Formulário de Referência.
b. número de empregados	Além dos seus diretores – Sr. **João Carlos Nogueira Neto**, Presidente e Diretor de risco e *compliance*, Sr. **Giovanni Venturini**, diretor de gestão, e a Gestora conta com **1** gestor Suplente Sr.Israel Batista Silva, um funcionário terceirizado para área de risco e compliance Sr. Fausto Kimio Akune, além de uma funcionaria terceirizada responsável pelas funções administrativas Sra. Stayce Maria Dalpino. .
c. número de terceirizados	5 empresas terceirizadas que atendem hoje a MONTVERUM sendo elas: • COULT IT CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.999.307/0001-02 prestador de serviços terceirizado especializado para suporte e gestão das demandas relacionadas à infraestrutura tecnológica, segurança da informação, suporte aos usuários, manutenção de sistemas e continuidade operacional

	• Voxe Telecom Digitalvox Servicos de Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.594.314/0001-34 prestador de serviços terceirizado de telefonia. • Exato Digital Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.387.530/0001-13 uma plataforma especializada em automação de background check (verificação de antecedentes), due diligence e KYC (Know Your Customer) para pessoas físicas e jurídicas. • Black101 LTDA ., inscrita no CNPJ nº 37.896.769/0001-40 Plataforma de tecnologia para gestão de FIDCs, fundos de crédito e operações estruturadas. • Orgânico Offices e Serviços S/A. Inscrito no CNPJ nº 20.776.234/0001-32, locação de escritórios privativos e estrutura corporativa
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	O Sr. **Giovanni Venturini** ("**Diretor de Gestão**"), aprovado na Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA e na Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	O Sr. **Giovanni Venturini**, devidamente habilitado para o exercício da atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários, conforme ato declaratório nº **25307**de **28** de **maio** de **2026**; e o Sr. **Israel Batista Santos**, devidamente habilitado para o exercício da atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários, conforme ato declaratório nº **25361**, de **15** de **junho** de **2026**;
4. AUDITORES	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	

a. nome empresarial b. data de contratação dos serviços c. descrição dos serviços contratados	Em atendimento ao presente item, informamos que, neste momento, não há auditores independentes.
5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Em conformidade com o Anexo C, art. 1º, V, da Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução 21"), informamos que, até o último dia útil do mês anterior ao presente protocolo de credenciamento, a Gestora ainda não possuía as informações financeiras ora solicitadas pelo fato de se encontrar em fase pré-operacional, conforme apontado nos itens 2.1 e 2.2 do presente Formulário de Referência, não possuindo, portanto, demonstrações financeiras, tampouco tendo auferido quaisquer receitas até a presente data. Não obstante, a Gestora, declara-se ciente a respeito da necessidade de uma vez em fase operacional, enviar anualmente as informações concernentes à resiliência financeira deste Formulário de Referência, nos termos do artigo 17 da Resolução 21.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Em conformidade com o Anexo C, art. 1º, V, da Resolução 21, informamos que, até o último dia útil do mês anterior ao presente protocolo de credenciamento, a Gestora ainda não possuía as informações financeiras ora solicitadas pelo fato de se encontrar em fase pré-operacional, conforme apontado nos itens 2.1 e 2.2 do presente Formulário de Referência, não possuindo, portanto, demonstrações financeiras, tampouco possuindo quaisquer recursos financeiros sob

	administração até a presente data. Não obstante, a Gestora está ciente sobre a necessidade de uma vez em fase operacional, enviar, anualmente, as informações concernetes à resiliência financeira deste Formulário de Referência, nos termos do artigo 17 da Resolução 21.
6. ESCOPO DAS ATIVIDADES	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora prestará o serviço de gestão de carteiras de valores mobiliários, na modalidade "gestão ativa", atuando discricionariamente dentro dos limites impostos pelas políticas de investimento constantes dos respectivos regulamentos dos fundos de investimento nos quais irá atuar como gestora.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Gestora irá gerir carteiras de fundos de investimento em geral, porém, com especial foco em fundos de investimento direitos creditórios ("FIDC").

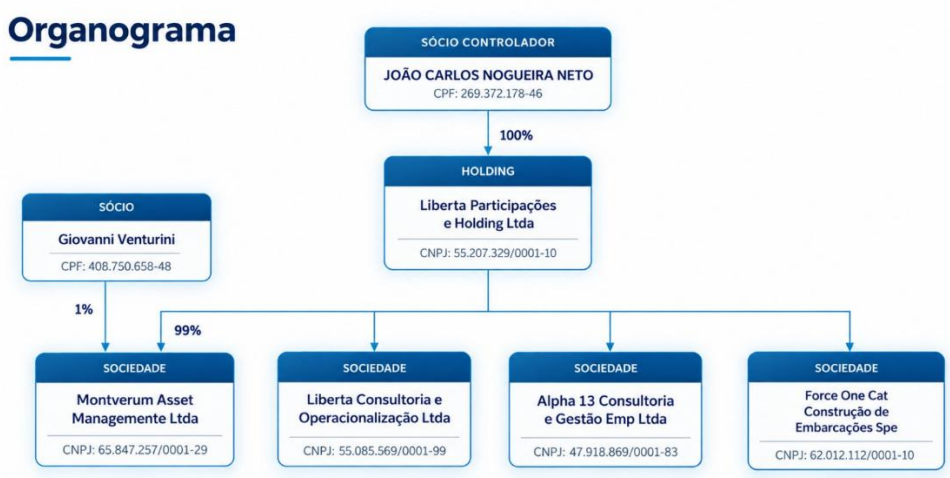
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	**i. Fundos de Investimento Multimercado e/ou de Crédito Privado** • Títulos públicos federais • Títulos de renda fixa privados (CDB, Letras Financeiras, debêntures, notas promissórias) • Cotas de outros fundos de investimento • Operações compromissadas **ii. Fundos de Investimento em Participações (FIP) — todas as modalidades** • Ações, debêntures conversíveis, bônus de subscrição e demais títulos conversíveis ou permutáveis em ações de companhias abertas ou fechadas • Participações em sociedades limitadas • Participações em SPEs (Sociedades de Propósito Específico) **iii. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)** • Direitos creditórios (recebíveis) performados, de naturezas comercial, industrial, imobiliária, financeira, do agronegócio, entre outras • Títulos representativos dos direitos creditórios (CCB, CCI, CPR, duplicatas, notas comerciais) • Ativos de liquidez (títulos públicos, operações compromissadas, cotas de fundo de renda fixa) para gestão de caixa **iv. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (FIDC-NP)** • Direitos creditórios não padronizados: vencidos e pendentes de pagamento (inadimplentes) • Direitos creditórios que sejam objeto de disputa judicial ou arbitral • Direitos creditórios com garantias atípicas ou cedidos por empresas em recuperação judicial/extrajudicial • Direitos creditórios (recebíveis) performados, de naturezas comercial, industrial, imobiliária, financeira, do agronegócio, entre outras • Títulos representativos dos direitos creditórios (CCB, CCI, CPR, duplicatas, notas comerciais) • Ativos de liquidez (títulos públicos, operações compromissadas, cotas de fundo de renda fixa) para gestão de caixa **v. Fundos de Investimento em Renda Fixa de Curto e de Longo Prazos**

	• Títulos públicos federais • Títulos privados de renda fixa (CDB, Letras Financeiras, debêntures, notas promissórias) • Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais **vi. Fundos de Investimento Imobiliário (FII)** • Imóveis e direitos reais sobre bens imóveis • Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) • Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras Hipotecárias (LH) • Cotas de outros FIIs • Ações e cotas de sociedades do setor imobiliário • Ativos de renda fixa para gestão de caixa **vii. Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO)** • Imóveis rurais • Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) • CDCA, CDA/WA e Cédula de Produto Rural (CPR) • Direitos creditórios do agronegócio • Participações em sociedades do agronegócio • Ativos financeiros de liquidez para gestão de caixa
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora não irá atuar na distribuição das cotas de fundos de investimento de que seja gestora.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
(a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A Gestora prestará os serviços de gestão de valores mobiliários.
(b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	**Sócio Controlador:** Liberta Participações e Holding – Holding Patrimonial (CNPJ 55.207.329/0001-10), holding exclusiva de **João Carlos Nogueira Neto** (CPF 269.372.178-46), que figura como controlador das seguintes sociedades:

	Sócio proprietário de 100% da empresa Liberta Consultoria e operacionalização LTDA. (CNPJ 55.085.569/0001-99) atua como administrador. Sócio proprietário de 100% da Alpha 13 Consultoria e Gestão Emp. Ltda. (CNPJ 47.918.869/0001-83) atua como consultor. Sócio proprietário de 25% da empresa Force One Cat Construção de Embarcações SPE LTDA (CNPJ 52.012.112/0001-10) atua como sócio investidor. Sócio 2: Giovanni Venturini Sócio proprietário de 10% da empresa Venturini Capital (CNPJ 43.715.555/0001-22) sócio administrador. (i) segregação física (*Chinese Wall*) entre as atividades das demais empresas do grupo econômico da Gestora e as atividades da Gestora. Em suma, não haverá, entre a Gestora e as demais empresas de seu grupo econômico o compartilhamento de estrutura física, pessoas e/ou sistemas de informação, podendo haver tão somente compartilhamento de colaboradores, desde que permitido pela regulamentação aplicável; (ii) atuação independente do Diretor de Risco e *Compliance,* que terá plena autonomia dentro da Gestora; (iii) Estrita observância às políticas internas da Gestora: caso seja identificado algum potencial conflito de interesse nas atividades da Gestora, todos colaboradores estarão instruídos a reportar a informação ao Diretor de Risco e *Compliance* para análise a respeito do potencial conflito.

6.3. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados); b. número de investidores, dividido por: (i) pessoas naturais; (ii) pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) (iii) instituições financeiras; (iv) entidades abertas de previdência complementar; (v) entidades fechadas de previdência complementar; (vi) regimes próprios de previdência social; (vii) seguradoras; (viii) sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil; (ix) clubes de investimento; (x) fundos de investimento; (xi) investidores não residentes; e (xii) outros (especificar) c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores: (i) pessoas naturais; (ii) pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) (iii) instituições financeiras; (iv) entidades abertas de previdência complementar; (v) entidades fechadas de previdência complementar; (vi) regimes próprios de previdência social; (vii) seguradoras; (viii) sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil; (ix) clubes de investimento; (x) fundos de investimento; (xi)	Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.

investidores não residentes; e (xii) outros (especificar)	
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre: (a) ações; (b) debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras; (c) títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras; (d) cotas de fundos de investimento em ações; e (e) cotas de fundos de investimento em participações; (f) cotas de fundos de investimento imobiliário; (g) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios; (h) cotas de fundos de investimento em renda fixa; (i) cotas de outros fundos de investimento; (j) derivativos (valor de mercado); (k) outros valores mobiliários; (l) títulos públicos; (m) outros ativos.	Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.	Informamos que o presente item não é aplicável uma vez que a Gestora se encontra em fase pré-operacional e que não prestará as atividades de administração fiduciária de carteira.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.	Não há quaisquer outras informações que a Gestora julgue relevantes.
7. GRUPO ECONÔMICO	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	A Gestora é controlada pela LIBERTA PARTICIPACOES E HOLDING LTDA., que, por sua vez, é controlada pelo Sr. JOÃO CARLOS NOGUEIRA NETO.
b. controladas e coligadas	Não há

c. participações da empresa em sociedades do grupo	A MONTVERUM não possui participação em outras sociedades.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Exceto as sociedades indicada no item “a” não existem outras sociedades que estabeleçam participação direta na instituição.
e. sociedades sob controle comum	**Sociedades sob controle comum:** Liberta Consultoria e operacionalização LTDA. - CNPJ 55.085.569/0001-99 Force One Cat Construção de Embarcações SPE LTDA - CNPJ 52.012.112/0001-10 Alpha 13 Consultoria e Gestão Emp. Ltda. – CNPJ: 47.918.869/0001-83 A MONTVERUM não possui participação em outras sociedades.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	

8.	**ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA**
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	A área técnica da Gestora será dividida entre o (i) time de Gestão, composto pela equipe de investimentos, incluindo o Diretor de Gestão, que tem como objetivo deliberar sobre investimentos e desinvestimentos, acompanhar a performance dos fundos, traçar estratégias e planos de ação; e (ii) time de Risco e *Compliance*, responsável pela análise de riscos de mercado, liquidez, crédito e operacional, onde são deliberadas ações para controlar e mitigar riscos, incluindo acompanhamento de cálculo e processamento de cotas, liquidação física e financeira das posições, atribuição de preços aos ativos financeiros, cadastro, controle de documentação e passivo, conciliação física e financeira dos ativos, demonstrações financeiras e fornecimento de informações para órgãos judiciais e administrativos, e eventos de *compliance*. Participam do time de Risco e Conformidade o Diretor de Risco e *Compliance* e demais funcionários dedicados às atividades de risco e conformidade. Haverá, ainda, a área Administrativa, que será responsável pelas questões administrativas e financeiras da Gestora, responsável pelo recursos humanos (gestão de todo ciclo das pessoas, da entrada à saída). Serão terceirizadas a área de tecnologia da informação (sistemas e infra-estrutura de TI) e jurídico (responsável pelos aspectos legais e jurídicos). Os funcionários da área Administrativa poderão dedicar-se a atividades similares em outras empresas do grupo econômico da Gestora ou não,

	observado que a Gestora respeitará todas as regras relativas à segregação de atividades, espaço físico e confidencialidade a ela aplicáveis.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A MONTVERUM possui Comitê de Gestão de Riscos, constituído como instância formal de acompanhamento, avaliação e deliberação sobre matérias relacionadas à gestão de riscos dos fundos de investimento sob sua gestão. O Comitê é composto pelo Diretor de Risco e Compliance e, no mínimo, por mais um diretor da MONTVERUM, sendo obrigatória a participação do Diretor de Risco e Compliance. O quórum mínimo para instalação é de 2 (dois) membros, com presença obrigatória do Diretor de Risco e Compliance. As reuniões ordinárias serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver evento material de risco, desenquadramento relevante, alteração significativa nas condições de mercado ou necessidade de deliberação urgente. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, caberá ao Diretor de Risco e Compliance o voto de qualidade, desde que não esteja impedido de participar da deliberação em razão de conflito de interesses. O Diretor de Risco e Compliance terá direito a manifestação e voto nas matérias submetidas ao Comitê, inclusive quando sua posição for divergente daquela apresentada pelos demais membros, não podendo sua manifestação técnica ser desconsiderada ou afastada em razão de sua divergência. As matérias relacionadas a limites de risco, desenquadramentos, exceções às políticas internas e respectivas medidas de mitigação deverão contar com manifestação expressa do Diretor de Risco e Compliance, que poderá concordar, discordar ou propor medidas alternativas, devendo eventual divergência ser registrada em ata. Na hipótese de o Diretor de Risco e Compliance identificar conflito de interesse, direto ou indireto, em relação à matéria submetida à deliberação, deverá declarar seu impedimento e se abster de participar da discussão e votação exclusivamente quanto à matéria conflitada. O impedimento e suas respectivas razões deverão ser registrados em ata.

	Caso o impedimento do Diretor de Risco e Compliance impossibilite a formação do quórum para determinada matéria, deverá ser convocado outro diretor ou profissional previamente designado pela MONTVERUM, desde que não possua conflito de interesse em relação à matéria, para participação na análise e deliberação. Em nenhuma hipótese o impedimento decorrente de conflito de interesse deverá resultar na participação do membro conflitado na decisão ou na utilização de seu voto de qualidade sobre a matéria em relação à qual esteja impedido. Todas as reuniões serão formalizadas por meio de atas, contendo, no mínimo, a data da reunião, os participantes, os assuntos tratados, as análises realizadas, as deliberações tomadas, eventuais divergências ou ressalvas apresentadas, os conflitos de interesse identificados, os impedimentos, os responsáveis pelas providências, respectivos prazos e os planos de ação, quando aplicável. As atas das reuniões do Comitê serão mantidas arquivadas pela Área de Risco e Compliance, pelo prazo aplicável à documentação da MONTVERUM, permanecendo disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos competentes. Na ocorrência de evento relevante, alteração material do perfil de risco, desenquadramento relevante ou situação que demande atuação imediata, a Área de Risco e Compliance poderá emitir relatório extraordinário e convocar reunião extraordinária do Comitê de Gestão de Riscos. As decisões e medidas de mitigação determinadas pelo Comitê deverão possuir responsável definido e prazo para implementação, cabendo à Área de Risco e Compliance realizar o acompanhamento de seu cumprimento e reportar eventuais pendências ao Comitê e aos diretores responsáveis. A estrutura do Comitê e os procedimentos previstos neste capítulo não afastam a responsabilidade individual dos diretores e demais profissionais da MONTVERUM no exercício de suas respectivas funções, nem prejudicam a independência e autonomia do Diretor de Risco e Compliance.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Os membros da diretoria possuem os seguintes poderes e atribuições individuais: - ao Sr. João Carlos Nogueira Neto, na condição de Diretor Presidente e de Diretor de Risco e Compliance, caberá, respectivamente, (i) a responsabilidade pela definição de decisões estratégicas da Gestora (relacionadas a assuntos estratégicos e de interesse da Gestora, não relacionadas, no entanto, às estratégias de investimento dos fundos sob gestão), observado o escopo de atuação do Diretor de Investimentos; (ii) fornecer as diretrizes operacionais para a Sociedade, garantindo uma lucratividade adequada e em linha com o gerenciamento dos riscos inerentes ao negócio; e (iii) pela análise de riscos de mercado, liquidez, crédito e operaional, deliberando sobre ações para controle e mitigração de riscos e eventos relacionados à conformidade legal e às normas institucionais, sendo que a sociedade será representada, para os relacionados ao cumprimento de normas (compliance), combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, práticas anticorrupção e gestão de riscos, exclusivamente mediante assinatura do Diretor de Risco e Compliance. - ao Sr. Giovanni Venturini, caberá exclusivamente a responsabilidade pela gestão das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, deliberando sobre investimentos e desinvestimentos, bem como acompanhamento a performance dos Fundos de Investimento geridos pela Gestora, sendo que a Gestora será representada, para os atos relacionados à gestão de carteiras de valores mobiliários, inclusive perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e demais entidades reguladoras e autorreguladoras dos mercados financeiros e de capitais, bem como perante entidades autorizadas exercer as atividades de registro e depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários,

<table>
<tr><td></td><td>exclusivamente mediante assinatura do Diretor de Gestão.</td></tr>
<tr><td>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</td><td>
</td></tr>
<tr><td>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5,
8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela: (a) nome; (b) idade; (c) profissão; (d) CPF ou número do passaporte; (e) cargo ocupado; (f) data da posse; (g) prazo do mandato; e (h) outros cargos ou funções exercidos na empresa.</td><td>
<table>
<tr><td>a. Nome</td><td>João Carlos Nogueira Neto</td><td>Giovanni Venturini</td><td></td></tr>
<tr><td>b. Idade</td><td>47</td><td>32</td><td></td></tr>
<tr><td>c. Profissão</td><td>Empresário</td><td>Gestor de Fundos</td><td></td></tr>
<tr><td>d. CPF</td><td>269.372.178-46</td><td>408.750.658-48</td><td></td></tr>
<tr><td>e. Cargo ocupado</td><td>CEO e Diretor de Risco e Compliance</td><td>Diretor de gestão</td><td></td></tr>
<tr><td>f. Data da posse</td><td>19/03/2026</td><td>06/04/2026</td><td></td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

	g. Prazo do mandato	**indeterminado**	**indeterminado**	
	h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	N/A	N/A	

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

(a) currículo, contendo as seguintes informações:	
(i) cursos concluídos;	CGE – (10/04/2026 - 10/04/2029. Situação: Ativa) CGA - (27/02/2026 – 27/02/2029. Situação: Ativa) CFG - (03/07/2025 – 03/07/2028. Situação: Ativa) CPA-20 - (27/02/2026 – 27/02/2029. Situação: em transição) FBB100 - (18/08/2021 – 06/01/2028. Situação: Ativa) E-Puma - (18/08/2021 – 06/01/2028. Situação: Ativa) Python (ENEP) – (13/01/2026 Situação: Ativo)

	PQO Operações - (novembro 2017 – novembro 2022 Situação: vencido) ANCORD AAI – (setembro 2020 Situação: cancelado em 03/03/2026)
(ii) aprovação em exame de certificação profissional;	CGE – (10/04/2026 . Situação: Ativa) CGA - (27/02/2026 . Situação: Ativa) CFG - (03/07/2025 . Situação: Ativa)
(iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
(1) nome da empresa; (2) cargo e funções inerentes ao cargo; (3) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; (4) datas de entrada e saída do cargo.	Sócio – Diretor de Gestão MONTVERUM ASSET LTDA. CNPJ 65.847.257/0001-29 DESDE [ABR/2026] Responsável pela gestão e estruturação de Fundos de Investimento estruturados e demais veículos, atuando em conformidade com a Resolução CVM 175 e as melhores práticas do mercado de capitais. Estruturação de casos de investimento e a modelagem financeira das carteiras — incluindo precificação, decomposição de PDD e fluxos de retorno. Acompanha ainda operações com foco em conformidade regulatória, mitigação de riscos e geração de valor para os investidores. Sócio — Agente Autônomo de Investimentos IWM Agente Autônomo de Investimentos LTDA. — Necton/BTG

	CNPJ 25.531.415/0001-12 JAN/2023 – JAN/2026 Atuação focada na captação, atendimento e relacionamento de longo prazo com investidores, realizando a prospecção de clientes e o acompanhamento contínuo de suas necessidades. O trabalho envolve a análise do perfil do investidor, considerando objetivos financeiros, horizonte de investimento, tolerância a risco e situação patrimonial, garantindo alinhamento ao perfil de cada cliente. Responsável pela distribuição e orientação sobre produtos financeiros, como renda fixa, fundos de investimento, ações, ETFs e derivativos, bem como pelo auxílio na construção e acompanhamento das carteiras de investimento, com monitoramento periódico de desempenho, riscos e aderência às estratégias definidas. Complementarmente, realiza o pós-venda, com suporte contínuo, revisão de estratégias e foco na retenção de clientes, além do acompanhamento constante do cenário macroeconômico, do mercado financeiro e de novos produtos disponíveis. Sócio — Correspondente Bancário Venturini Capital LTDA. CNPJ 43.715.555/0001-22 DESDE SET/2021 Desde março de 2026, permaneço como sócio da Venturini Capital LTDA., encontrando-se atualmente desvinculado das atividades operacionais da sociedade e atuando exclusivamente como sócio da empresa. Não atuando mais de 1 hora semanal dedicado apenas reuniões interna de sócios sobre temas administrativos. Durante o período em que esteve à frente das atividades operacionais, sua atuação foi voltada à captação, atendimento e relacionamento com clientes pessoa jurídica, oferecendo suporte completo na contratação de produtos e serviços bancários. O trabalho envolveu a

	identificação das necessidades do cliente, orientação sobre as melhores soluções de crédito e serviços financeiros, além do acompanhamento de todo o processo comercial, desde a prospecção até a finalização das operações. Foi responsável pela intermediação de produtos bancários para empresas, como capital de giro, antecipação de recebíveis, financiamentos, linhas estruturadas e serviços de conta PJ, atuando como elo entre a empresa e a instituição financeira, realizando a coleta e conferência de documentação, acompanhamento de crédito, suporte no processo de aprovação e pós-venda, sempre em conformidade com normas regulatórias e políticas internas, com foco em eficiência operacional, mitigação de riscos e construção de relacionamentos de longo prazo. Sócio — Agente Autônomo de Investimentos G Venturini Agente Autônomo de Investimentos — Necton/BTG CNPJ 41.577.879/0001-16 ABR/2021 – DEZ/2022 Atuação focada na captação, atendimento e relacionamento de longo prazo com investidores, realizando a prospecção de clientes e o acompanhamento contínuo de suas necessidades. O trabalho envolve a análise do perfil do investidor, considerando objetivos financeiros, horizonte de investimento, tolerância a risco e situação patrimonial, garantindo alinhamento ao perfil de cada cliente. Responsável pela distribuição e orientação sobre produtos financeiros, como renda fixa, fundos de investimento, ações, ETFs e derivativos, bem como pelo auxílio na construção e acompanhamento das carteiras de investimento, com monitoramento periódico de desempenho, riscos e aderência às estratégias definidas. Complementarmente, realiza o pós-venda, com suporte contínuo, revisão de estratégias e foco na retenção de

	clientes, além do acompanhamento constante do cenário macroeconômico, do mercado financeiro e de novos produtos disponíveis. Terra Investimentos DTVM LTDA. — Distribuidora de Títulos Mobiliários JUL/2017 – JUL/2020 Analista de Produtos Jan/2020 – Jul/2020 ● Negociação com fundos e bancos para distribuição de produtos financeiros ● Criação de campanhas internas e apoio à estratégia comercial ● Análise de demandas e otimização de fluxos operacionais ● Fortalecimento de parcerias com bancos, assets e financeiras ● Automação de processos internos para movimentação de fundos e renda fixa no mercado primário ● Pesquisa, estruturação e implementação de novos produtos ● Foco em eficiência operacional, inovação e melhoria da experiência do cliente Sales Trader Jan/2018 – Jan/2020 ● Operador para clientes institucionais e assessor de clientes não institucionais ● Execução de operações via EPUMA e robô BLK nos mercados Bovespa e BM&F ● Operações com ações, derivativos, termo e BTC institucional

	● Participação em leilões de opções de linha e gestão do exercício de opções da corretora ● Contato direto com a mesa de negociação e suporte da B3 ● Intermediação de títulos públicos no mercado secundário ● Venda de produtos estruturados no mercado de derivativos BM&F Bovespa ● Interface com backoffice para liquidação, garantias, margem, limites, OPAs e IPOs ● Movimentações PCO de fundos de investimento e renda fixa no mercado primário ● Relacionamento com administradores, assets, bancos e financeiras ● Suporte operacional à mesa e atendimento a clientes de alta renda ● Participação na implementação e melhoria de sistemas integrados de backoffice ● Responsável pelo exercício de opções da corretora e comunicação com os AAIs Estagiário — Mesa de Operações Jul/2017 – Dez/2017 ● Operacional de aplicações e resgate de fundos de investimentos (sistema conta e ordem), tratando direto com administradores e assets ● Operacional renda fixa — mercado primário, tratando direto com bancos e financeiras ● Atendimento a clientes (alta renda), captando ordens de fundos, renda fixa, Bovespa e BM&F

	● Controle de operações da mesa "BI" com as barras de assessores da mesa e apresentação dos resultados da área ● Operacional de aplicações e resgates de tesouro
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	
(a) currículo, contendo as seguintes informações:	
(i) cursos concluídos;	
(ii) aprovação em exame de certificação profissional; e	DHG - DESENVOLVIMENTO HUMANO DE GESTORES I MBA FGV - Ribeirão Preto/SP Conclusão em 2016 MASTER GESTÃO E NEGÓCIOS II ESPECIALIZAÇÃO Insper - São Paulo/SP Conclusão em 2013 MASTER GESTÃO E NEGÓCIOS I ESPECIALIZAÇÃO Insper - São Paulo/SP Conclusão em 2011 DIREITO I BACHAREL UNORP - Universidade do Noroeste Paulista São José do Rio Preto/SP Conclusão em 2005
(iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
(1) nome da empresa; (2) cargo e funções inerentes ao cargo; (3) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; datas de entrada e saída do cargo; (4) datas de entrada e saída do cargo.	SÓCIO - CEO – Diretor de Risco e Compliance MONTVERUM ASSET LTDA. CNPJ 65.847.257/0001-29 DESDE [MAR/2026] Responsável pela liderança executiva da gestora, definindo diretrizes estratégicas, supervisionando a operação e conduzindo a relação com investidores, parceiros e órgãos reguladores. Acumula a função de Diretor de Risco e Compliance, respondendo pela estruturação e manutenção do arcabouço de controles internos, gestão de riscos e conformidade regulatória perante a CVM e demais órgãos aplicáveis. Atua na implementação de políticas de compliance, supervisão de

processos de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FT), governança corporativa e adequação da estrutura organizacional às exigências normativas, garantindo a integridade e a solidez da operação, ao lado da condução dos resultados institucionais e do crescimento sustentável do negócio.

Diretor — Risco e Compliance
Liberta Consultoria e Operacionalização LTDA. · São Paulo/SP
CNPJ 55.085.569/0001-99
MAI/2025 – JUN/2025

Responsável pela estruturação e condução das frentes de risco e compliance da consultoria, prestando suporte especializado a instituições financeiras e gestoras na adequação regulatória de suas operações. Atua na avaliação e no desenho de controles internos, políticas de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FT) e governança, além do acompanhamento de exigências normativas perante a CVM, o Banco Central e demais órgãos reguladores. Presta assessoria na identificação e mitigação de riscos operacionais, legais e regulatórios, contribuindo para a solidez e a conformidade das operações dos clientes atendidos.

Diretor e Presidente (CEO)
Azumi DTVM · São Paulo/SP
CNPJ 40.434.681/0001-10
MAI 2022 – JUN/2025

Responsável pela liderança executiva da distribuidora, definindo o planejamento estratégico e conduzindo a estruturação da operação desde o início de suas atividades. Supervisiona as áreas de negócios, operações e controles internos, garantindo a aderência da instituição às normas da CVM, do Banco Central e da B3, bem como a solidez da governança corporativa. Atua na condução das relações institucionais com reguladores, parceiros e investidores, na formação e liderança de equipes multidisciplinares, e na definição de políticas voltadas à excelência operacional, à gestão de riscos e à entrega de resultados consistentes e sustentáveis. Esteve à frente da operação desde o início de suas atividades, comprometendo-se em impulsionar a inovação, promover a excelência operacional, liderar e contratar equipes e entregar resultados consistentes.

Gestão de Agências de Varejo (PF/PJ)
Banco Santander · São Paulo/SP
CNPJ 90.400.888/0001-42

JAN/2020 – DEZ/2021

Gestão de agências de varejo, segmentos PF e PJ, com foco em resultado através do crescimento dos principais indicadores: base de clientes, carteira de ativos, passivos, gestão da PDD, redução de custos, qualidade no atendimento, formação de equipes e desenvolvimento de pessoas.

Superintendente Comercial Empresas
Banco Santander — Rede Metropolitana I
CNPJ 90.400.888/0001-42
JAN/2019 – DEZ/2019

Responsável pela gestão do Segmento Empresas da Rede Metropolitana I, que abrange as regiões do ABCD, Santo Amaro, Santos e todo o litoral Sul do estado de SP. Principais atividades: gestão de pessoas, elaboração e execução de estratégia de crescimento e rentabilização.

Superintendente Comercial Digital
Banco Santander · São Paulo/SP
CNPJ 90.400.888/0001-42
JAN/2017 – DEZ/2018

Implantação de plataforma digital PJ para clientes com faturamento até 600 mil/ano. Formação de equipes (contratação e desenvolvimento), ajuste de produtos e serviços para atendimento digital remoto, formatação de modelo de incentivos, capex e gestão de produtividade e resultado.

Gerente Regional Empresas
Banco Santander · Araraquara/SP
CNPJ 90.400.888/0001-42
JAN/2014 – DEZ/2016

Gestão do segmento empresas da Regional Araraquara, com abrangência de 20 cidades, 28 agências e 45 gerentes. Principal objetivo: crescimento de resultado e rentabilidade.

Gerente Geral — Porte A
Banco Santander · Araraquara/SP
CNPJ 90.400.888/0001-42
JAN/2013 – DEZ/2013

Gestão de agência de varejo, segmentos PF e PJ, com foco em resultado através do crescimento da base de clientes, carteira de ativos,

	passivos, gestão de gastos, redução da PDD e qualidade no atendimento. Gerente Geral — Porte C Banco Santander · Ibitinga/SP CNPJ 90.400.888/0001-42 ABR/2010 – DEZ/2012 Gestão de agência de varejo, segmentos PF e PJ, com foco em resultado através do crescimento da base de clientes, carteira de ativos, passivos, gestão de gastos, redução da PDD e qualidade no atendimento. Gerente Empresas III Banco Santander · Bebedouro/SP CNPJ 90.400.888/0001-42 FEV/2007 – MAR/2010 Gestão de carteira de clientes do segmento Empresas com faturamento entre R$ 20 e 250 milhões/ano. Gerente Empresas II Banco Real · Bebedouro/SP CNPJ 17.156.514/0001-33 JAN/2006 – JAN/2007 Gestão de carteira de clientes do segmento Empresas com faturamento entre R$ 5 e 20 milhões/ano. Gerente Empresas I Banco Real · São José do Rio Preto/SP CNPJ 17.156.514/0001-33 JAN/2003 – DEZ/2005 Gestão de carteira de clientes do segmento Empresas com faturamento entre R$ 1 e 5 milhões/ano.
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer: (a) currículo, contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (1) nome da empresa; (2) cargo e funções inerentes ao cargo; (3) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e (4) datas de entrada e saída do cargo.	Vide item anterior.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer: (a) currículo, contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; e (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (1) nome da empresa; (2) cargo e funções inerentes ao cargo; (3) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e (4) datas de entrada e saída do cargo.	Item não aplicável.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	O time de Gestão é formado pelo Diretor de Gestão e pelo Gestor Suplente, todos dedicados à atividade de gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A Gestora realizará apenas a gestão ativa de fundos de investimento, procurando identificar as melhores oportunidades de investimento, sempre respeitando as políticas de investimento dos fundos por ela geridos e em prol da maximização dos resultados do fundo, procurando gerar resultados positivos para os cotistas.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	As estratégias de investimento/desinvestimento e de seleção dos ativos são definidas pelo time de gestão a partir da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, sempre em observância à legislação, às normas e regulamentos aplicáveis, bem como às diretrizes estabelecidas nos regulamentos dos fundos por ela geridos, especialmente em suas respectivas políticas de investimentos.

	O processo de decisão de investimentos está baseado na análise de fundamentos que determinam as tendências do cenário nacional e internacional, com foco em variáveis como atividade econômica, taxa de juros, câmbio, implicações setoriais e aspectos políticos. Como suporte para sua atividade gestão, a Gestora utilizará ferramentas proprietárias, notadamente *checklists* que serão utilizados para orientar os processos de aquisição de ativos pela **MONTVERUM**, bem como poderá contar com auxílio de consultorias especializadas com expertise comprovada na análise e seleção de ativos dos fundos de investimento a serem geridos pela Gestora.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Esse setor possui dois profissionais, sedo ele o Diretor de Risco e Compliance Sr. João Carlos Nogueira Neto e o analista de Risco e Compliance Sr. Fausto Kimio Akune

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	O Diretor de Risco e *Compliance* realizará o planejamento, implementação, e monitoramento das atividades relacionadas ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, visando mitigar riscos inerentes à atividade desenvolvida pela Gestora. Realizará, ainda, a avaliação de práticas de controle, políticas, *compliance*, ética, bem como fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados, protegendo o interesse dos clientes (investidores) e visando salvaguardar a imagem da instituição. A Área de *Compliance* tem como suas principais atribuições (i) a elaboração, atualização e validação das políticas internas e o treinamento adequado de seus colaboradores; (ii) a verificação da conformidade dos colaboradores e sócios com as normas e procedimentos descritos em todas as políticas e diretrizes da Gestora; (iii) a realização de testes de aderência, registro de eventos e armazenamento de documentos; e (iv) a fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados, se aplicável. São obrigações e atribuições do Diretor de Risco e *Compliance*: (i) levar quaisquer dúvidas para apreciação dos sócios da **MONTVERUM**; (ii) atender prontamente todos os colaboradores da **MONTVERUM**; (iii) identificar possíveis condutas contrárias ao Código de Ética; (iv) definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores da **MONTVERUM**, constantes do Código de Ética ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica; (v) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos no Código de Ética ou nas demais políticas da **MONTVERUM**; (vi) garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo; (vii) solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou

	outros assessores profissionais; e (viii) tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da **MONTVERUM**. Os membros da área de risco e *compliance* terão plena autonomia para o exercício de suas funções.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Para fins de atendimento às normas (*compliance*), a Área de Risco e *Compliance*, sob supervisão do Diretor de Risco e Compliance, irá: (i) periodicamente, revisar e atualizar as políticas internas relativas ao tema; (ii) monitorar políticas e procedimentos previstos em tais políticas; (iii) acompanhar constantemente as normas legais, regulamentares e de autorregulação relativas ao tema para fins de adequação da Gestora; (iv) implementar e coordenar programas de treinamento e reciclagem dos colaboradores, nos termos do Código de Ética; (v) monitorar atividades dos colaboradores; (vi) divulgar as políticas internas aos colaboradores; e (vii) estabelecer canal de comunicação próprio para que os colaboradores possam esclarecer dúvidas e/ou relatar quaisquer problemas relativos a compliance. São obrigações da Área de Risco e *Compliance*, os seguintes procedimentos: (i) ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora; e

	(ii) monitoramento periódico sobre uma amostragem significativa de colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Risco e *Compliance*, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras da Gestora. A Área de Risco e *Compliance* atua em total independência em relação à equipe de gestão. Como suporte para as atividades de *compliance*, a gestora utilizará a ferramenta **"Exato Digital Ltda. - 12.387.530/0001-13"**, que possibilita realizar o *background check* dos clientes da **MONTVERUM**, parceiros e colaboradores (KYC, KYP e KYE), bem como realizar atividades de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLD/FT).
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Finalmente, como garantia de independência, os colaboradores participantes no processo não se reportam para os gestores de fundos, reportando-se diretamente ao Diretor de Risco e *Compliance*.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	O setor possui dois profissionais, sedo um o diretor de risco e compliance e o analista de risco e compliance.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	O Diretor de Risco e *Compliance* chefiará a área de risco, responsável por controlar a liquidez, os riscos de mercado, de concentração, de crédito e contraparte, operacionais, bem como quaisquer outros riscos atrelados aos empreendimentos e às carteiras de valores mobiliários que a Gestora irá gerir estiverem eventualmente sujeitas, devendo, para tanto, observar as regras, procedimentos e diretrizes contidas nas políticas internas da **MONTVERUM**, sobretudo na Política de Gestão de Riscos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	O controle de enquadramento dos fundos de investimento será feito todos os dias pela verificação das posições dos fundos à luz das normas regulatórias e de seus respectivos regulamentos. Se ocorrer algum desenquadramento, relativo dos limites fixados nos respectivos regulamentos, relacionado a qualquer risco ao qual o respectivo fundo esteja sujeito, conforme expresso na Política de Gestão de Riscos, tal ocorrência será registrada no sistema interno e reportada ao diretor responsável pela gestão do fundo para que tome das devidas providências e à CVM. Para o controle acima descrito, a Área de Risco e *Compliance* irá: (i) supervisionar o enquadramento das carteiras geridas à luz dos diferentes tipos de riscos aos quais os Fundos estão sujeitos; (ii) condução de reuniões com periodicidade mínima mensal, para revisão dos limites e parâmetros do controle de riscos; (iii) conferência de garantias e precificação dos títulos privados e contrapartes; e (iv) encaminhamento dos relatórios gerados aos sócios e responsáveis pela área de gestão da empresa, com o intuito serem tomadas as providências necessárias para ajustar a exposição de risco da carteira do fundo de investimento, com frequência mínima mensal. Como suporte para as atividades de gestão de riscos, a **MONTVERUM** utilizará, além da ferramenta "black101 sistema de gestão", cuja funcionalidade encontra-se descrita no item 8.9c acima, ferramentas proprietárias destinadas à gestão de risco.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Como garantia de independência, os colaboradores participantes no processo não se reportam para os gestores de fundos, reportando-se diretamente ao Diretor de Risco e *Compliance*.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo: a. quantidade de profissionais b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 21, o presente item é facultativo para administradores de recursos de terceiros que pleiteiam a habilitação na categoria "gestor de recursos".
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo: a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Item não aplicável dado que a Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimentos.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há quaisquer outras informações que a Gestora julgue relevantes relacionadas a sua estrutura operacional e administrativa.

9.	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA**
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	Pela prestação dos serviços de gestão dos fundos, a Gestora fará jus a uma taxa de gestão média equivalente a 0,5% (meio por cento) do patrimônio líquido dos respectivos Fundos, com o estabelecimento de valor mínimo mensal em caso de fundos com o PL inferior a R$10.000.000,00. A Gestora poderá, ainda, fazer jus a taxas de *performance*, as quais serão atreladas a *benchmarks* específicos definidos nos respectivos regulamentos, em linha com o padrão praticado pelo mercado.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de: (a) taxas com bases fixas; (b) taxas de performance; (c) taxas de ingresso; (d) taxas de saída; e (e) outras taxas.	Item não aplicável dado que a Gestora se encontra em fase pré- operacional.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.	Não há.
10.	**REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	A Política de Seleção, Contratação de Prestadores de Serviços define o processo adotado pela Montverum para a supervisão e contratação de terceiros, inclusive, em nome dos Fundos sob sua gestão. A seleção, contratação e monitoramento de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pela Área Contratante, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Área de Compliance, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação. A Área de Compliance exige, de acordo com o tipo de serviço prestado, documentação do terceiro, incluindo os documentos societários com a identificação obrigatória do beneficiário final para a realização da diligência, observando ainda os seguintes critérios: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou

	indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes. Após a aprovação e definição de risco será elaborado o contrato de prestação de serviços, incluindo as cláusulas obrigatórias de acordo com o tipo de serviço, após o início das atividades, o monitoramento do serviço será acompanhado pela Área Contratante em conjunto com a Área de Compliance, que acompanhará a execução do serviço de acordo com os parâmetros definidos na proposta comercial e no contrato celebrado, incluindo a elaboração de plano de ação, quando necessário. De acordo com o risco imputado, será feito um monitoramento periódico do terceiro, considerando inclusive, a execução do serviço contrato.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	A Gestora contratará bancos/corretoras para efetuar as transações com valores mobiliários. Os custos com transações serão monitorados e minimizados no momento da contratação, a qual irá comparar os preços praticados das corretoras com a qualidade dos serviços efetuados, as quais são selecionadas buscando sempre a melhor relação custo-benefício para os fundos de investimento.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Nos termos do art. 102 da Resolução CVM n.º 175/2022, é vedado ao gestor o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que potencialmente prejudique sua independência na tomada de decisão. Nesse sentido, em consonância com o art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a MONTVERUM adotará o Soft Dollar somente quando o seu benefício acarretar vantagem para a carteira das classes dos fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de Soft Dollar quando a vantagem/benefício se reverter para a gestora, seja no todo ou em parte. Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de Soft Dollar devem ser previamente apreciadas pela Área de Compliance. Brindes, Presentes e Entretenimentos: O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e entretenimentos não deve gerar qualquer tipo de benefício que possa comprometer o discernimento profissional, criar, de maneira aparente ou efetiva, conflito de interesses, ou prejudicar a reputação da MONTVERUM e de seus colaboradores. Aqueles que receberem ou ofertarem presentes e brindes que sejam superiores à USD 100 (cem dólares americanos), deverão: (i) comunicar o líder e a área de Compliance para aprovação ou outra

	tratativa cabível; ou (ii) de forma prévia, obter a aprovação do líder e da área de Compliance para validar eventuais conflitos de interesse, aparentes ou efetivos. Os brindes que possuam valor inferior ao citado, que sejam promocionais ou institucionais, poderão ser aceitos e oferecidos. Não poderão ser aceitos ou oferecidos presentes ou entretenimento de Pessoa Politicamente Exposta.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	O plano de contingência e continuidade de negócios da Gestora contempla a necessidade de operação ininterrupta por um período prolongado, podendo, inclusive, ser necessária a operação em ambiente externo ao escritório da Gestora por determinado período de tempo. A Gestora conta com *nobreaks* para garantir autonomia para as mesas de trabalho. Também existe a redundância de máquinas e links de internet. Além disso, todos os e-mails e arquivos são armazenados em servidores em "nuvem" e podem ser acessados remotamente. No caso de alguma interrupção dos sistemas de computadores, as operações podem ser realizadas em *laptops*. Em casos extremos, é possível operar fora do escritório via *laptops* com acesso à internet e/ou telefones celulares.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.	A liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo. Desta forma, a Gestora determinará a liquidez de suas carteiras a partir dos valores de volume médio diário negociado de cada ativo em relação à quantidade desse ativo na carteira. Para informação da quantidade diária dos ativos negociados, se buscará fontes de dados quantitativos preferencialmente públicas e independentes, tais como bolsas, clearings, Banco Central e provedores

	de dados externos. Nas aplicações em fundos de outras gestoras, deverá ser observado no momento da contratação do investimento os prazos de cotização e resgate. Este prazo passa a ser o seu valor de liquidez que deverá ser levado em consideração para fazer frente às obrigações (passivo), evitando-se o risco de liquidez de fluxo de caixa. Preponderantemente, será direcionada aplicações em fundos de outras gestoras que tenham prazos de cotização e resgate inferiores ao fundo investidor da Gestora.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.	A **MONTVERUM** não atuará na distribuição das cotas dos fundos de investimento de que é gestora.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM 21.	www.**montverum**.com.br
11.	**CONTINGÊNCIAS**
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando: (a) principais fatos; e (b) valores, bens ou direitos envolvidos	Em atendimento ao presente item, informamos que não há quaisquer processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais relevantes para os negócios da Gestora.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: (a) principais fatos; e (b) valores, bens ou direitos envolvidos	Em atendimento ao presente item, informamos que não há quaisquer processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais relevantes envolvendo o Sr. Giovanni Venturini que possam afetar sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Em atendimento ao presente item, informamos que não há quaisquer outras contingências relevantes envolvendo a Gestora ou seus Diretores não abrangidas pelos itens anteriores.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: (a) principais fatos; e (b) valores, bens ou direitos envolvidos	Em atendimento ao presente item, informamos que não há quaisquer condenações envolvendo a Gestora.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: (a) principais fatos; e (b) valores, bens ou direitos envolvidos.	Em atendimento ao presente item, informamos que não há quaisquer condenações envolvendo o Sr. Giovanni Venturini.

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, INFORMANDO SOBRE:

a. Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

f. títulos contra si levados a protesto.

GIOVANNI VENTURINI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.277.537-0, inscrito no CPF sob o nº 408.750.658-48, com endereço comercial na Av. Dr. Chucri Zaidan, 246 - 14 andar - Vila Cordeiro, São Paulo - SP, 04583-110 , DECLARA, para todos os fins e efeitos, que (i) não sofreu acusações e/ou punições de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes no Brasil e reviu o formulário ora submetido a esta declaração à CVM e que o conjunto de informações nele contida é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura de seus negócios; (ii) não sofreu condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou qualquer pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; (iii) não se encontra impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e/ou administrativa; (iv) não foi incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito; (v) não foi incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e (vi) não possui títulos contra si levados a protesto

São Paulo, 01 de outubro de 2026

GIOVANNI VENTURINI:40875065848

Assinado de forma digital por GIOVANNI VENTURINI:40875065848
Dados: 2026.10.01 18:51:50 -03'00'

GIOVANNI VENTURINI